



Estado de Alagoas



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO  
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000  
CNPJ: 12.200.168/0001-20



Integrante da  
República Federativa  
do Brasil

**DECRETO MUNICIPAL Nº 011, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DO DIA 12 E 13 DE FEVEREIRO (SEGUNDA-FEIRA E TERÇA-FEIRA), EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL (RIO LARGO FOLIA 2024), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais;

**CONSIDERANDO**, O dispositivo no artigo 1º, inciso I da Lei Municipal nº 1.559/2009;

**CONSIDERANDO**, que contribui para a racionalização dos serviços e importa em ausência de prejuízo para a administração pública municipal;

**CONSIDERANDO**, por fim, e, de igual sentido, em respeito ao instituto da administração pública gerencial, que tem por dever a busca de meios eficazes para desempenhar suas atividades e serviços de maneira proba, econômica e salutar,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, em razão das festividades de Carnaval (Rio Largo Folia 2024), nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024 (segunda-feira e terça-feira).

**Art. 2º** - No dia 15 de fevereiro de 2024 (quinta-feira), as repartições da Administração Pública Municipal, em todos os seus níveis, funcionarão em horário normal de expediente.

**Art. 3º** - Os serviços públicos considerados essenciais continuarão funcionando normalmente, afetos às respectivas áreas de competência.





Estado de Alagoas



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO  
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000  
CNPJ: 12.200.168/0001-20



Integrante da  
República Federativa  
do Brasil

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 08 de fevereiro de 2024.

  
**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**

Prefeito de Rio Largo/AL

